

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



CONTRATO Nº 46/2021 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA KILAJES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 HOMOLOGAÇÃO: 11 de março de 2021

CONTRATO: 45/2021

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KILAJES INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.938.740/0001-73, estabelecida à Av. Perimetral — Prolongamento, nº 1921, Distrito Industrial III, na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **RAPHAEL CERETTI RODRIGUES**, portador do RG nº 28.108.413-0 e do CPF nº 213.383.478-88, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 08/2021, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de construção de construção, hidráulicos, ferramentas e EPIs, conforme especificado abaixo:

Fornecedor : KILAJES - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
20	Areia fina lavada	M3	BEIRA RIO	700	41,00	28.700,00
21	Areia grossa lavada	M3	N.S. APARECIDA	700	91,00	63.700,00
45	BLOCO DE 6 FUROS REDONDO 1/2 PEÇA	PC	MAZINI	3000	0,86	2.580,00
46	BLOCO CERAMICO DE 6 FUROS REDONDO INTEIRO	PC	MAZINI	20000	0,86	17.200,00
47	BLOCO CERAMICO DE 8 FUROS REDONDO	PC	MAZINI	25000	0,86	21.500,00
48	BLOCO CERAMICO DE 9 FUROS REDONDO 1/2 PEÇA	PC	MAZINI	1000	1,10	1.100,00
49	BLOCO CERAMICO DE 9 FUROS REDONDO INTEIRO	PC	MAZINI	10000	1,10	11.000,00
50	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM - 3,0 MPA	PC	TAMOYO	6500	3,20	20.800,00
84	CAIXA ESTRIBO DE ENCAIXE PRESSÃO QUADRADO 15 X 15 X 3/8	CX	FUMIYA	10	184,33	1.843,30
85	CAIXA ESTRIBO DE ENCAIXE PRESSÃO QUADRADO 15 X 15 X 5/16	CX	FUMIYA	10	184,33	1.843,30
86	CAIXA ESTRIBO DE ENCAIXE PRESSÃO RETANGULAR 15 X 25 X 3/8	CX	FUMIYA	10	198,33	1.983,30
87	CAIXA ESTRIBO DE ENCAIXE PRESSÃO RETANGULAR 15 X 25 X 5/16	CX	FUMIYA	10	198,33	1.983,30



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



88	CAIXA ESTRIBO DE ENCAIXE PRESSÃO	CX	FUMIYA	10		
	RETANGULAR 7 X 15 X 3/8				173,67	1.736,70
89	CAIXA ESTRIBO DE ENCAIXE PRESSÃO	CX	FUMIYA	13		
	RETANGULAR 7 X 15 X 5/16				173,67	2.257,71
125	COLUNA ROMANA 2,20 X 0,50 X 0,50 COMPLETA	PC	TAMOYO	60		
					310,00	18.600,00
217	MALHA DE FERRO 20 X 20 X 3,4 MM PAINEL 2 X 3	PC	GERDAU	520		
	MTS				66,00	34.320,00
264	PEDRA PETIT PAVE (CORES VARIADAS)	PC	PEDRA FORT	20		
					47,00	940,00
335	TELHA DE CERAMICA COM HIDROFUGANTE	PC	SÃO SEBASTIAO	10000		
					1,73	17.300,00
339	TIJOLO MACICO	UN	J ALBANO	350000		
					0,40	140.000,00
						389.387,61

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 389.387,61 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os materiais serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues em prédios públicos na área urbana do município de Pompeia e Paulópolis, indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entra as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 08/2021 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O presente Contrato será fiscalizado pelo Servidor Paulo Henrique Marino Priedols, que deverá acompanhar fielmente a execução/recebimento/entrega, anotando ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompeia, 12 de março de 2021.

Isabel Cristina Escorce Januário Prefeita Municipal

Raphael Ceretti Rodrigues

Kilajes Ind. E Com. De Mat. Para Construção LTDA - EPP

Testemunhas:							
Nome	Nome						
Nome:	Nome:						
RG n°:	RG n°:						



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP – OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO) ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPÉIA

CONTRATADA: KILAJES INDUSTRIA E COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _46/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, hidráulica, ferramentas, EPIS para um período de 12 meses para atender às necessidades do Setor de Obras e Serviços.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)______

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 12 de marco de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3 Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: <u>tinavinho@hotmail.com</u>

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura:		

<u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:</u>

Nome: Raphael Ceretti Rodrigues Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 213.383.478-88- RG: 28.108.413-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/02/1980

Endereço residencial completo: Rua Pedro Palone, 307, Bairro Vila Pirajá, Pompéia-SP, 17580-000

E-mail institucional: adm.lajes@gmail.com
E-mail pessoal: adm.lajes@gmail.com

Telefone(s): **14** 3452-3944

Assinatura: